



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 028/2020.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, CONFORME DICÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA FINS DE CONCEDER SUPORTE NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Lar do Idoso São Vicente de Paula de Santana do Itararé, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 07/2015, com sede na Rua da Paz, nº 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade, visando conceder auxílio financeiro emergencial e suporte na prevenção e enfrentamento da pandemia mundial causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica considerado inexigível o chamamento público na presente hipótese por inviabilidade de competição, vez que o Lar do Idoso São Vicente de Paula constitui-se na única entidade que presta o serviço de acolhimento de idosos de ambos os sexos em situações de vulnerabilidade social no âmbito do Município, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. A celebração do Termo de Cooperação é necessária em razão da decretação de calamidade pública, mediante edição do Decreto Municipal nº 029, de 08 de maio de 2020, com reconhecimento a nível estadual através do Decreto Legislativo do Estado do Paraná nº 09 de 12 de maio de 2020 em decorrência da pandemia global do COVID-19.

Art. 4º. Fica autorizado o repasse financeiro emergencial de recursos estadual e federal à entidade, através do Município, para execução de ações socioassistenciais no âmbito municipal, conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 5º. O Termo de Cooperação fará parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos provenientes do Estado do Paraná e da União.

Art. 7º. Fica a entidade obrigada a efetuar a devida prestação de contas na forma da Lei.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Santana do Itararé/PR e o Lar do Idoso São Vicente de Paula, de Santana do Itararé – PR, para o fim que se especifica nas cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRO CONVENIENTE: O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Matias de Gênova, nº 184, centro, CEP 84.970-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Senhor **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.XXX.XXX-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.XXX.XXX-5/SP, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 101, centro, na cidade de Santana do Itararé/PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

SEGUNDO CONVENIENTE: **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA DE SANTANA DO ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, com sede na Rua da Paz, nº 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROSELI APARECIDA COUTINHO E SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.XXX.XXX-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.XXX.XXX-49, **residente e** doravante denominada **ENTIDADE**, têm entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo o repasse, por parte do **MUNICÍPIO**, de auxílio financeiro emergencial proveniente do Estado do Paraná e/ou da União, à **ENTIDADE**, visando conceder auxílio financeiro e suporte na prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DE VALORES

O **MUNICÍPIO** repassará o auxílio emergencial conforme Plano de Trabalho a ser elaborado pela **ENTIDADE**, após aprovação da Secretaria ou Ministério competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo tem vigência enquanto perdurar o Estado de Emergência e/ou Calamidade Pública decretado pelo Município em razão da pandemia provocada pela doença COVID19.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir em qualquer tempo o presente convênio, desde que comunique a outra expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS DA COOPERAÇÃO

As despesas decorrentes da presente cooperação correrão por conta do orçamento da União e do Estado do Paraná a serem repassadas pelo Município através do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca do Município de Wenceslau Braz/PR para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas do presente termo de cooperação.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santana do Itararé/PR, em 10 de setembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito do Município

ROSELI APARECIDA COUTINHO E SILVA -
Presidente

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: